

Lei nº 150

Autoriza o Prefeito Municipal a realizar despesas de interesse da Segurança Interna e da outras providências.

José Huss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições.

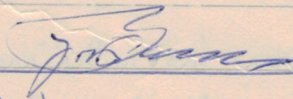
Fago saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - em interesse da Segurança Interna, é autorizado o Prefeito Municipal a realizar despesas à conta das dotações próprias do orçamento municipal destinadas à manutenção e instalação dos serviços especializados da Secretaria de Segurança e Informações do Estado.

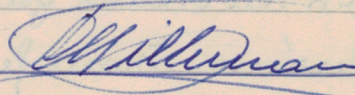
Parágrafo Único - As despesas a que se refere este artigo serão atendidas à vista da documentação apresentada, visado pela autoridade policial ou policial - militar competente.

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
em 13 de julho de 1971.


José Huss - Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 13 de julho de 1971


Dianisio Villaverde - Secretário geral